



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 345/2023 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 82/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre vereadora Rute Costa (PSDB), que “dispõe sobre a substituição gradativa da Publicidade Pública ao Ar Livre, pela Publicidade através das Redes Sociais, como estratégia de comunicação oficial da Prefeitura”.

De acordo com a propositura, fica determinado a substituição gradativa da publicidade sobre obras, serviços e demais informações do poder executivo. As redes sociais a que se refere o Projeto de Lei, são aquelas mais utilizadas pela população em geral como, Facebook, Instagram, entre outros.

Na justificativa que acompanha a propositura, a autora argumenta que “através de informações oficiais trazidas pelo próprio executivo municipal, foram identificados gastos excessivos com publicidade nos últimos dois anos e meio. O total chega a aproximadamente R\$ 7,4 milhões e grande parte utilizada apenas para informar a população sobre obras que em sua maioria se resumem a recapeamento e asfalto novo”.

“É sabido que a internet, através das redes Sociais, já faz parte do cotidiano da maioria das: pessoas. Inclusive, de acordo com pesquisa realizada pela Plataforma de Monitoramento Digital Torabit, entre as dez maiores cidades brasileiras, a Prefeitura de São Paulo, é a mais, popular nas mídias sociais. Esta mesma pesquisa demonstra que São Paulo é a cidade com maior quantidade de seguidores tanto no Facebook quanto no Twitter em relação à população da cidade. Considerando o baixo custo e a eficácia das Tecnologias de Informação e Comunicação, além de seu potencial comunicativo em larga escala, frente ao auto custo, potencial comunicativo e comprometimento da Sustentabilidade Urbana da nossa cidade, visto que as referidas placas necessitam gasto financeiro e plano de gerenciamento de resíduos para seu efetivo descarte, ou reaproveitamento, este projeto de lei significa redução nos gastos públicos, assim como a otimização dos serviços de publicidade da Prefeitura do município”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Reconhecendo que a propositura é oportuna e meritória, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/04/2023.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO) – Relator

Ver^a. Ely Teruel (PODE)

Ver. Beto do Social (PSDB)

Ver^a. Janaína Lima (MDB)

Ver. João Ananias (PT)

Ver^a. Jussara Basso (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2023, p. 404.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.